



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Irauçuba

LEI Nº 202, DE 14 DE ABRIL DE 1981.

Autoriza a abertura do Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Irauçuba, no valor de Cr\$ 900.000,00, para os fins que indica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação vigente aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Irauçuba, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL CRUZEIROS), para fazer face as despesas com a aquisição de um terreno, nesta Cidade, para a construção de um Centro de Abastecimento e Silagem, como a seguir discrimina:

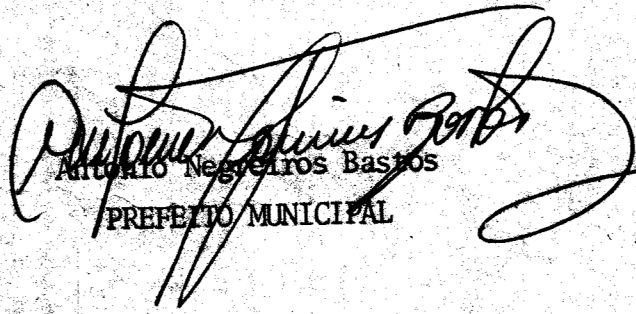
02	-	<u>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</u>	
02.04000000.000	-	<u>AGRICULTURA</u>	
02.04160000.000	-	<u>ABASTECIMENTO</u>	
02.04160950.000	-	Armazenamento e Silagem	
02.04160951.101	-	Implantação do Centro de Abastecimento e Silagem	
4.0.0.0	-	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	
4.1.0.0	-	<u>INVESTIMENTOS</u>	
4.1.1.0	-	Obras e Instalações	Cr\$ 900.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

99	-	<u>RESERVA DE CONTINGENCIA</u>	
99.99999999.001	-	<u>Reserva de Contingencia</u>	
		Passa de	Cr\$ 2.000.000,00
		Para	Cr\$ 1.100.000,00
		Contenção de	Cr\$ 900.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA em,



Antonio Nogueiras Bastos
PREFEITO MUNICIPAL